

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0178/84

INTERESSADA: CIBÉLE BERTOLINO

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina  
Psicologia, na EBD de São Carlos.

RELATOR : Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

PARECER CEE Nº 331 /84 -CTG- APROVADO EM 14/03/84

1. HISTÓRICO:

A direção da Escola de Biblioteconomia e Documentação de São Carlos indica Cibéle Bertolino para, na categoria docente de Professor I, ministrar a disciplina Psicologia, do Departamento de Ciências Humanas, no Curso de Biblioteconomia.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Cibéle Bertolino é licenciada em Psicologia pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas e graduada no curso de Formação de Psicólogos, pela mesma instituição.

Entretanto, nada consta como aperfeiçoamento na área em que pretende atuar, o que impede a aprovação, nos termos do artigo 4º, II, da Deliberação CEE nº 5/80. Para eventual reapreciação deverá apresentar enriquecimento em sua formação específica.

3. CONCLUSÃO:

Por não atender ao disposto na Deliberação CEE nº 5/80, nega-se autorização a Cibéle Bertolino para, na categoria docente de Professor I, lecionar a disciplina Psicologia na Escola de Biblioteconomia e Documentação de São Carlos.

Sao Paulo, 9 de fevereiro de 1984

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

-Relator-

4- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Roberto Vicente Calheiros, Erwin Theodor Rosenthal, Jessen Vidal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 22/02/84

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães  
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 14 de março de 1984.

a) CONSª MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA  
Vice-Presidente no exercício da  
Presidência